

LEI Nº. 491/00 DE 29 DE AGOSTO DE 2000.

Autor: Vereador Moacir Augusto

“Autoriza a realização de concurso para projeto de monumento no Morro do Centenário”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a promover concurso destinado a escolha de projeto de monumento a ser erguido no Morro Centenário.

Art. 2º - Para a realização do concurso de que trata o artigo anterior, a Prefeitura Municipal poderá destinar comissão específica, não necessariamente constituída por servidores da Administração Municipal.

Art. 3º - Para assessorar na escolha do projeto, a Prefeitura poderá firmar convênio com Universidade ou entidade representativa de arquitetos ou urbanistas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das verbas do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal